



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício/CMG nº 642/2019

Garça, 9 de setembro de 2019.

Requerimento nº 0884/2019
Vereador: Marcão do Basquete.
Assunto: Projeto "Estação Ciência".

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente a Diretora do Departamento de Contratos e Licitações informou que, através de Carta Convite, a empresa vencedora é a "Hom Arquitetura e Consultoria Ltda.", no valor global de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais), conforme processo em anexo.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROCESSO N° 23308/2015

Modalidade: Carta Convite n° 023/2015

Critério de julgamento: menor preço global

Finalidade: Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para desenvolvimento de projeto arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno da antiga estação rodoviária de Garça.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local, dia e hora para recebimento das propostas: Prefeitura Municipal de Garça; Setor de Protocolo; até às 09:00 horas do dia 12/08/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE 023/2015
(Processo nº 23308/2015)

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 / 08 /2.015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 12 / 08 /2.015.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO:

1.1 O Prefeito do Município de Garça-SP convida V(s) Sa(s), para participar(em) deste procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando escolher a proposta mais vantajosa para a execução do objeto indicado no item 2, enviando-lhe, em anexo a esta Carta Convite, a minuta do futuro contrato a ser firmado com a proponente vencedora.

1.2 A Comissão Permanente de Licitações receberá a documentação e as propostas dos interessados, impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 12/08/2015, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, centro.

2. OBJETO:

2.1 Este procedimento licitatório tem por objeto selecionar a melhor proposta (de menor preço) para execução dos serviços técnicos para desenvolvimento de projeto arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno da antiga estação rodoviária de Garça, tudo em conformidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I desta Carta Convite, que dela é parte integrante.

2.2 Fazem partes integrantes desta Carta Convite os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (Especificações dos serviços e exigências);
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Declaração de idoneidade e aceitação das condições do Edital;
- Anexo IV - Declaração de Vistoria (modelo);
- Anexo V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.
- Anexo VI - Carta com Indicação do Representante (modelo);
- Anexo VII - Decreto Municipal nº 6.834/2008;

2.3 Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, responderão os recursos da dotação orçamentária 1005 – 12.361.0020.1007.01.00004.4.90.51.91 – Obras em Andamento - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, já compromissados em valor compatível com o do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Garça, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas (§ 3º do art. 22 da Lei 8666/93).

3.2 No local, data e horário fixados no item 1.2, cada interessado em participar da presente licitação entregará à Comissão Permanente de Licitações:

- A-) Um envelope contendo os documentos de habilitação;
- B-) Um envelope contendo a proposta de preço.
- C-) Carta de credenciamento de representante para acompanhar o procedimento licitatório e, em seu nome, praticar os atos a ele pertinentes..

3.3 Todos os envelopes serão entregues fechados, devendo constar da face externa de cada um o seguinte:

**CARTA CONVITE Nº 023/2015
ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
LICITANTE: NOME DA EMPRESA**

**CARTA CONVITE Nº 023/2015
ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)
LICITANTE: NOME DA EMPRESA**

3.4 A carta de credenciamento mencionada no item 3.2, alínea "C", deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, nomeando o portador como seu legítimo representante para praticar todos os atos da licitação, podendo ser apresentada separadamente dos envelopes "documentos" e "proposta" ou juntamente com os documentos de habilitação.

3.5 Nos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes, bem como no exame e julgamento dos documentos e propostas, observar-se-á o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 O **ENVELOPE "A" (Documentos de habilitação)** será aberto em primeiro lugar. Após o encerramento da fase de habilitação proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE "B"** (Proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes "B" das proponentes inabilitadas.

3.7 O **ENVELOPE "A"** deverá conter os documentos indicados no item 4, no original, ou em cópias autenticadas, de modo a comprovar a habilitação da empresa.

3.8 Caso os dois envelopes sejam enviados dentro de um terceiro, neste deverá haver menção expressa que contém em seu interior os dois envelopes, caso contrário não será aberto e a licitante será considerada inabilitada.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

4.1 Deverão ser apresentados no envelope “A”, os seguintes documentos (originais ou cópias devidamente autenticadas):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d-) Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), dentro do prazo de validade;
- e-) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF) dentro do prazo de validade;
- f-) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Indicação do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelos serviços;
- h-) Certidão de registro da licitante e dos profissionais indicados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- i-) Acervo(s) Técnico(s) – CAT’s em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviço de características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- j-) Declaração de que efetuou visita no local onde será implantado o projeto e aceita todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite (modelo – Anexo IV);
- k-) Declaração expressa, firmada sob as penas da lei, de que não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público, nem esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração ou de seus Órgãos descentralizados e não esteja sob processo de concordata ou falência (modelo – Anexo III).

4.1.1 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

4.1.2 Se a licitante vencedora for registrada em outro estado, deverá providenciar para que o Registro previsto na alínea “h” do item 4.1 seja vistado pelo CREA/SP, antes da assinatura do contrato.

4.1.3 A empresa vencedora deverá comprovar, para a assinatura do contrato, a vinculação do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, previsto no item 4.1 “g”, mediante a apresentação de cópia autenticada de sua(s) carteira(s) de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato, com firmas reconhecidas em cartório, que comprove de forma precisa o vínculo empresa licitante/profissional(is). (*Símula 25 do TCE/SP*).

4.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.355/09 deverão apresentar, junto dos documentos de habilitação, Declaração assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo V. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o presente certame.

5. DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado (**ENVELOPE "B"**), assinada por pessoa credenciada pela empresa, nela devendo constar o nº do C.N.P.J., impresso ou carimbado.

5.2 - A proposta deverá ser formulada em conformidade com as especificações e exigências contidas nos anexos desta Carta Convite (Termo de Referência e Planilha), devendo estar indicados em planilha, os preços por itens e o preço global, conforme a Planilha constante do anexo desta Carta Convite, já computadas todas as despesas, uma vez que não será admitido nenhum outro faturamento além do preço cotado.

5.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências deste procedimento licitatório e apresentar o menor preço global para execução dos serviços objeto desta Carta Convite.

6.2 Será desclassificada a proposta de preço que deixar de cotar qualquer dos itens constantes nas especificações dos serviços ou cotar valor global manifestadamente inexecutável.

6.3 Não será admitida a cotação de preço simbólico, irrisório, de valor zero ou preços manifestadamente inexequíveis.

6.4 O julgamento desta Licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, observando as condições deste Edital e demais normas legais, podendo usar a faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer fase do procedimento licitatório, para promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do processo ou ainda para pedir pareceres de terceiros ou da própria Administração.

6.5 Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Municipal nº 4355/09, devidamente habilitada(s) na forma do subitem 4.1.4 desta Carta Convite, serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6.5.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, considerar-se-á ter havido empate.

6.5.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a-) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo estipulado em ata pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b-) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c-) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) descrito no subitem 6.4.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d-) o disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 somente se aplicará quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e-) na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará mediante sorteio, conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Adjudicado o objeto da presente Carta Convite, a Administração convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato administrativo em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, sendo a primeira de 20% (vinte por cento) do total após a definição e entrega do anteprojeto; a segunda correspondente a 30% (trinta por cento) do total na aprovação do projeto legal com a devida orientação do Corpo de Bombeiros e a última parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total após a efetiva entrega do projeto executivo e respectivas planilhas orçamentárias, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I) desta Carta Convite.

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das respectivas faturas, rubricadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e devidamente registradas pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal, devendo as liberações ocorrer em até 10 (dez) dias após cada apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

7.3 Conferida e atestada a correta execução dos serviços, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a contratada entregará a correspondente fatura no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garça.

7.4 A fatura que for entregue com erro será devolvida para retificação e reapresentação.

7.5 O valor contratado não será passível de reajuste.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

8.1 A execução dos serviços deverá obedecer às exigências e especificações da de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no Anexo I desta Carta Convite.

8.2 O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado na hipótese e forma que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A licitante deverá efetuar *visita técnica* no local onde será implantado o projeto, antes da data marcada para apresentação das propostas, para que não restem dúvidas na elaboração da proposta, podendo agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que, se necessário, através de seus representantes, farão o acompanhamento técnico da visita, onde serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços e local a ser executado.

8.5 O não comparecimento de representante da licitante às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará em sua concordância com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

8.6 Em caso de injustificada inexecução parcial ou total do objeto desta Carta Convite, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 6.834/2008, que faz parte integrante deste Edital.

8.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada pela Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.8 Os recursos Administrativos cabíveis, contra atos praticados neste procedimento licitatório, são os contemplados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Tels: (0xx14) 3407.6606 - Fax (0xx14) 3407.6600 e na de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Tel: (0xx14) 3407.6600, ramal 212, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

8.10 Os proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação a este instrumento convocatório, no prazo legal estará atestando conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

Garça, 27 de julho de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 023/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL, NO TERRENO DA ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

I - O Centro Educacional a ser projetado deverá ser dimensionado após estudos preliminares e na definição do anteprojeto, com área projetada em torno de 2.000 (dois mil) metros quadrados, de maneira a contemplar e desenvolver espaços destinados ao estudo das ciências e da tecnologia, em atendimento aos estudantes do Município de Garça.

II - Programa e espaços a serem desenvolvidos:

1. Área para administração e direção compatível com o número de salas de aula;
2. Laboratórios para experiências técnicas e científicas;
3. Salas de aula, para conteúdo teórico;
4. Espaço de convivência e recreação;
5. Área de serviços compatível com a edificação;
6. Sanitários em todos os compartimentos da edificação;
7. Sala/Auditório com viabilidade para instalação de planetário, com cobertura em cúpula e capacidade total de até 150 lugares (viabilidade de aproveitamento do mesmo espaço para o auditório e o planetário e, caso haja inviabilidade deste aproveitamento, poderá ser projetado separadamente, sendo o auditório com até 150 lugares e o planetário para até 70 lugares);
8. Espaço para exposições e biblioteca;
9. Livraria e Cafeteria;
10. Reservatório de água, com capacidade necessária para uso e combate a incêndios;
11. Centrais de GLP e de ar comprimido, prevendo as respectivas ligações.

III - Diretrizes para elaboração do projeto.

1- PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO.

***adotando solução construtiva LSF “Light Steel Framing”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

A apresentação do projeto de Arquitetura deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos para a perfeita interpretação dos elementos de execução para todos os serviços necessários a obra.

Os produtos gráficos deverão ter escala 1/100 ou 1/50 e os respectivos detalhes 1/20 para a perfeita compreensão.

Os documentos e projetos a serem apresentados são:

- a-) Memorial descritivo e especificações técnicas: detalhamento e descrição da construção proposta no projeto, sua concepção fundamental, técnicas de execução, características dos materiais a serem utilizados;
- b-) Planta de situação e localização: Indicação das dimensões do terreno na quadra, além dos dados gerais do prédio, como: área global, número de pavimentos, tipo de construção, área construída;
- c-) Planta de execução para cada pavimento: Denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma;
- d-) Cortes: pelo menos 3 (três) longitudinais e 4 (quatro) transversais, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários;
- e-) Elevações: todas as fachadas, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior;
- f-) Planta de indicação de pontos de elétrica, em todos os pavimentos e compartimentos;
- g-) Planta e dimensionamento da cobertura: Devendo ser definidos, inclinações do telhado, indicação do material principal, localização das calhas e condutores pluviais, a locação de descidas de águas pluviais e demais elementos pertinentes;
- h-) Detalhamento do forro – de todos os pavimentos;
- i-) Detalhamento de todas as esquadrias;
- j-) Ampliação e detalhes dos sanitários: plantas e cortes;
- k-) Ampliação e detalhes da cafeteria (bancada com pia, lavatório externo): planta e cortes;
- l-) Detalhes construtivos: escadas, guarda-corpo, telhado, forros, desenho de pisos, bancadas, soleiras, deck, inclusive adequação dos edifícios à NBR-9050 (Acessibilidade);
- m-) Modulação das chapas de travamento dos painéis Light Steel Framing;
- n-) Detalhamento tratamento de superfície de placas cimentícias tipo “Base Coat” ou outro material que substitua com a devida durabilidade e qualidade construtiva;

2 - PROJETOS E CÁLCULOS ESTRUTURAIS.

2.1 - LSF (Light steel Framing).

2.2 - ESTRUTURA DA CÚPULA DO PLANETÁRIO.

2.3 - PILARES, VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS.

2.4 - ESTRUTURA DAS FUNDAÇÕES.

2.5 - ESTRUTURA DAS LAJES E ESCADAS.

Detalhamento completo de todas as estruturas concebidas, de acordo com as exigências e necessidades do projeto de arquitetura. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e dimensões necessárias à perfeita execução de cada item da estrutura projetada.

Os projetos deverão ser apresentados em escala 1:100 ou 1:50 e os respectivos detalhes 1:20 para o seu perfeito entendimento.

Os produtos gráficos e documentos a serem apresentados são:

- a-) Planta de locação e identificação de todos os elementos estruturais;
- b-) Detalhes construtivos e especificações para cada projeto;
- c-) Cortes e indicações estruturais;
- d-) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções propostas, características e critérios de orientação do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- e-) Memorial de cálculo do dimensionamento;
- f-) Caderno de especificações e resumo da quantificação dos materiais a serem empregados na execução;
- g-) Paginação e modulação do chapeamento sob a estrutura com painéis micro perfurada ou material similar;

3 – PROJETO COMPLETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIOS.

- a-) Projeto técnico de segurança e combate contra incêndios;
- b-) Apresentar pasta técnica com a documentação relativa ao projeto técnico de segurança contra incêndio com a devida aprovação pelo Corpo de Bombeiros, contemplando inclusive as revisões que se fizerem necessárias nos projetos executivos de todas as áreas técnicas para compatibilização dos mesmos a eventuais solicitações do Corpo de Bombeiros.

4 – PLANILHAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DETALHADA.

Todos os projetos, tanto o arquitetônico executivo, quanto os complementares deverão ser quantificados e planilhados, para instruir o processo de licitação e contratação da Empresa para execução da construção. Os projetos das redes hidráulicas e da rede elétrica serão ambos executados pela Prefeitura Municipal, após o desenvolvimento do anteprojeto. Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Garça o encaminhamento à empresa vencedora da licitação para a execução da obra, dos referidos projetos aprovados para instruir a planilha orçamentária global de toda obra a ser executada.

5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES.

1. Não estão inclusos no neste objeto os projetos dos itens de redes hidráulicas e rede elétrica que a Prefeitura se compromete a desenvolver, porém, fica por conta da empresa vencedora incluir os itens na planilha orçamentária que instruirá a contratação da empresa para execução da obra;
2. Também estão excluídos do objeto os levantamentos e quantificações necessárias para a reforma da torre do relógio da antiga rodoviária, que será elaborada e executada pela própria Prefeitura Municipal de Garça, sendo que, após entrega deste detalhamento à empresa vencedora, a mesma deverá apresentar o projeto e orçamento para a reforma e recuperação da torre, em planilha separada da obra principal;
3. A torre do relógio é uma construção histórica e de muita relevância cultural para o município, sendo item obrigatório de preservação. A Prefeitura Municipal deverá fornecer todos os dados referentes às características físicas e planialtimétricas da torre, da construção existente e do terreno onde está edificada a antiga rodoviária para a empresa vencedora, tendo em vista que existe edificado sobre o referido terreno a antiga estação rodoviária de Garça, bem como um centro comercial, com o devido registro na escritura.
4. As partes construídas que não estiverem previstas para aproveitamento no desenvolvimento do projeto para a nova edificação deverão ter seus serviços de demolições e remoções de entulhos executado pela própria Prefeitura Municipal de Garça, portanto, não farão partes integrantes da planilha orçamentária da nova construção.

IV – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O prazo total para execução e apresentação dos projetos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis, desde que devidamente justificados, nos termos previstos no respectivo edital e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

V – DOS VALORES PREVISTOS E PAGAMENTO:

Os valores de mercado pesquisados para execução de todo o pacote de projetos, estão detalhados em planilha anexa, executada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano Eng.º Ricardo Mello Correia, que totalizam um valor final de R\$ 146.846,70 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, a saber:

- **Primeira parcela.**

20% após a definição e a entrega do anteprojeto (fase 1 - estudo preliminar/anteprojeto).

O estudo preliminar compreende a fase dos levantamentos e definições sobre o aproveitamento e manutenção da antiga edificação original existente ou manutenção de parte da antiga Estação Rodoviária.

O anteprojeto a ser apresentado deverá estar dimensionado com as soluções definitivas para o programa proposto das atividades e dos espaços criados.

O prazo para a finalização da primeira fase será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

- **Segunda parcela.**

30% na aprovação do projeto legal, com a devida orientação dos bombeiros (fase 2 – projeto legal).

O projeto deverá atender as normas legais de aprovação, observando o que rege o Código Sanitário Estadual, Código de Obras do Município de Garça e pela Lei Estadual de segurança e combate a incêndios.

O projeto legal deverá atender à orientação e o aceite do projeto de segurança e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros da região, bem como as devidas aprovações na Prefeitura Municipal de Garça.

O prazo para a finalização da segunda fase será de 60 dias, após a assinatura do contrato.

- **Terceiro pagamento.**

50% na entrega do projeto executivo e planilha orçamentária (FASE 3 - projeto executivo).

O projeto executivo final e a planilha orçamentária da obra deverão atender as normas técnicas e as exigências legais para orientação do processo licitatório da execução da Obra.

O prazo para a finalização da terceira fase será de 90 dias, após a assinatura do contrato.

Garça, 27 de Julho de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS À CARTA CONVITE Nº 023/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA UM CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL, NO TERRENO DA ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GARÇA.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça-SP, reuniu-se o mencionado colegiado com a presença de seus membros: Fábio Salviano Campos - Presidente, Rute de Araújo Silva e Rafael de Oliveira Citá - Membros, para verificação e abertura dos Envelopes apresentados à Carta Convite nº 023/2015, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para desenvolvimento de projeto arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno da antiga estação Rodoviária de Garça. Ficou constatado que diversas empresas do ramo foram devidamente convidadas e que 04 (quatro) se interessaram e protocolaram envelopes, sendo as mesmas numeradas por ordem de chegada no protocolo, a saber: PROPONENTE Nº 01 - HOM ARQUITATURA E CONSULTORIA LTDA, PROPONENTE Nº 02 - BM ESTÚDIO DE ARQUITETURA LTDA-EPP, PROPONENTE Nº 03 - MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA.-EPP e PROPONENTE Nº 04 - EPS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Abertos os envelopes "Documentos" das proponentes, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão. Na seqüência deliberou a Comissão pela abertura do prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e julgamento dos documentos apresentados, mediante parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano quanto aos acervos técnicos apresentados. Após a análise e julgamento quanto aos documentos apresentados, a Comissão dará ciência da decisão da habilitação aos interessados e abrirá o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, só depois de ultrapassado este prazo, com o julgamento de eventuais recursos interpostos, designará a data para abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTAS das proponentes habilitadas, ficando os mesmos rubricados por todos os presentes e devidamente lacrados, em anexo ao presente processo licitatório. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura e leitura da presente Ata, que aprovada foi assinada pelos membros da Comissão.

FÁBIO SALVIANO CAMPOS
Presidente

RUTE DE ARAÚJO SILVA
Membro da Comissão

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ATA DE VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS PROPONENTES À CARTA CONVITE Nº 023/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA UM CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL, NO TERRENO DA ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GARÇA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça-SP, reuniu-se o mencionado colegiado com a presença de seus membros: Fábio Salviano Campos – Presidente, Rute de Araújo Silva e Rafael de Oliveira Cita – Membros, para verificação e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas: PROPONENTE Nº 01 – HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, PROPONENTE Nº 02 – BM ESTÚDIO DE ARQUITETURA LTDA-EPP, PROPONENTE Nº 03 – MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA.-EPP e PROPONENTE Nº 04 – EPS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, à Carta Convite nº 023/2015, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para desenvolvimento de projeto arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno da antiga estação rodoviária de Garça, conforme consta da ata de abertura dos envelopes datada de 12/08/2015. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano analisou os Acervos apresentados e constatou que a proponente nº 01 apresentou acervo compatível com o objeto da licitação; que a proponente nº 02 não apresentou acervo técnico (Item 4.1, “j”), deixou de apresentar o Contrato Social devidamente autenticado (Item 4.1, “b”), além de não indicar o profissional responsável pelo serviço (Item 4.1, “g”); e que as proponentes nºs: 03 e 04 apresentaram acervos incompatíveis com o objeto da licitação. A Comissão, após a análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da verificação detalhada dos documentos apresentados decidiu habilitar a empresa HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.” e decidiu inabilitar as empresas: BM ESTÚDIO DE ARQUITETURA LTDA-EPP; MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA.-EPP e EPS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Em seguida, a Comissão deliberou em dar ciência da decisão aos interessados, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo a interposição de recursos, fica designado o dia 27/08/2014, às 09:30 horas para abertura do envelope “B” – PROPOSTA da proponente habilitada, o qual se encontra devidamente rubricado e lacrado junto ao processo licitatório. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura e leitura da presente Ata, que aprovada vai assinada pelos membros da Comissão.

FÁBIO SALVIANO CAMPOS
Presidente

RUTE DE ARAÚJO SILVA
Membro da Comissão

RAFAEL DE OLIVEIRA CITA
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA À CARTA CONVITE Nº 023/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA UM CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL, NO TERRENO DA ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GARÇA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça-SP, reuniu-se o mencionado colegiado com a presença de seus membros: Fábio Salviano Campos – Presidente, Rute de Araújo Silva e Rafael de Oliveira Citá – Membros, para abertura e julgamento da Proposta da PROPONENTE Nº 01 – HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA., única empresa habilitada à Carta Convite n.º 023/2015, objetivando a contratação de empresa especializada de Engenharia e Arquitetura para desenvolvimento de Projeto Arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno da antiga estação rodoviária de Garça. Aberto o envelope B - "PROPOSTA" a mesma foi rubricada pelos membros da comissão e verificou-se que foi apresentado o valor global de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais). Após análise e verificação da proposta, foi constatado pela comissão que estava devidamente formulada e o preço apresentado estava de acordo com o estimado pela municipalidade, sendo considerada classificada. Em seguida a comissão decidiu considerar vencedora do certame a proposta da empresa HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. que apresentou o valor global de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais). Em seguida a Comissão decidiu dar ciência da decisão aos interessados, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos e, só depois de ultrapassado este prazo, com o julgamento dos eventuais recursos interpostos, encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município e posteriormente ao Sr. Prefeito Municipal para as devidas providências. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que lida e achada de acordo foi assinada pelos membros da Comissão.

FABIO SALVIANO CAMPOS
Presidente da Comissão

RUTE DE ARAÚJO SILVA
Membro da Comissão

RAFAEL DE OLIVIERA CITÁ
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 023/2015

Tendo sido observadas as prescrições legais pertinentes a **Carta Convite nº 023/2015**, proponho a homologação do referido processo licitatório nos termos da ata de julgamento elaborada pela Comissão Permanente de Licitações.

Garça, 09 de setembro 2015.

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO: No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão Permanente de Licitações, que julgou como vencedora da **Carta Convite nº 023/2015**, pelo valor global, a proposta apresentada pela empresa "**HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**", no valor global de **R\$ 130.100,00** (cento e trinta mil e cem reais), conforme consta da ata de julgamento.

Garça, 09 de setembro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 023/2015

Tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitações, no procedimento de verificação dos envelopes documentos e propostas relativas à *Carta Convite nº 023/2014*, tendo por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para desenvolvimento de projeto arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno da antiga Estação Rodoviária de Garça, pertencente ao Município de Garça, decidiu considerar vencedora do certame, pelo preço global, a proposta apresentada pela empresa “**HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**”, no valor global de **R\$ 130.100,00** (cento e trinta mil e cem reais), decido **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa acima citada e autorizo que se processe a despesa, com a emissão da respectiva Nota de Empenho e Contrato.

Garça, 09 de setembro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Garça, 10 de setembro de 2015.

À EMPRESA

HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Email: helio@homarquitetura.com.br

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Garça/SP, através do Departamento de Contratos e Licitações, vem convocar V.Sas, para no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do item 6.7 da Carta Convite 023/2015, assinar o termo de contrato administrativo, uma vez que esta empresa foi considerada vencedora do certame licitatório supra e seu objeto foi adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Informamos ainda, que V.Sas deverão apresentar, para assinatura do contrato, a comprovação exigida no item 4.1.3.

Sem mais,

Atenciosamente,

TÂNIA KÁTIA G. V. CASTILHO
Departamento de Contratos e
Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Contr. 103/2015
Convite nº 023/2015

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.-ME", VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 023/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL, NO TERRENO DA ANTIGA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. representado Prefeito Municipal Sr. **OSÉ ALCIDES FANECO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.473.106 e CPF nº 032.175.748-34, residente e domiciliado nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa "**HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.-ME**", C.N.P.J. nº 09.261.186/0001-07, com sede na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, à Avenida das Paineiras nº 725, Parque Petrópolis, aqui representada por seu Sócio, Sr. **HÉLIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do R.G. nº 21.999.940-5-SSP/SP e C.P.F. nº 148.535.848-54, residente e domiciliado na cidade de Mairiporã/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas deste instrumento contratual, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através da Carta Convite nº 023/2015, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, objetivando a construção de um prédio para um Centro de Atendimento Educacional, no terreno do antigo terminal rodoviário de Garça, nos termos do Anexo I da Carta Convite nº 023/2015 e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços constantes desta Cláusula deverão obedecer às exigências e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) da Carta Convite nº 023/2015, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula anterior obedecendo rigorosamente às exigências e especificações técnicas-profissionais exigidas, as informações e exigências da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano constantes do Termo de Referência (Anexo I da Carta Convite nº 023/2015).

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

- a-) Elaborar o projeto de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e de acordo com as Legislações vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- b-) Apresentar A.R.T(s) e ou RRT(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços antes da liberação do primeiro pagamento;
- c-) Apresentar o projeto técnico completo e demais serviços em duas cópias e ainda em cópia eletrônica (CD – Compact Disc ou DVD);
- d-) Orientar e prestar assistência durante a execução do projeto pelo CONTRATANTE, adequando-o se necessário;
- e-) Apresentar planilhas orçamentárias e memoriais descritivos de todas as etapas envolvidas na execução física do projeto;
- f-) Promover os ajustes e devidas adequações que se fizerem necessárias após a análise dos produtos pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- g-) Providenciar a respectiva aprovação do projeto de segurança e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais) pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço contratado não será passivo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, sendo a primeira de 20% (vinte por cento) do total após a definição e entrega do anteprojeto; a segunda correspondente a 30% (trinta por cento) do total na aprovação do projeto legal com a devida orientação do Corpo de Bombeiros e a última parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total após a efetiva entrega do projeto executivo e respectivas planilhas orçamentárias, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I) da Carta Convite nº 023/2015.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das respectivas faturas, rubricadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e devidamente registradas pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal, devendo as liberações ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento e aprovação dos serviços.

§ 2º - Atestada a correta execução, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garça.

§ 3º - A fatura que for entregue com erro será devolvida para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado na hipótese e forma que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir quaisquer de suas cláusulas, nos termos do Decreto Municipal nº 6834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, seja em relação a etapas ou à entrega do serviço concluído, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do referido serviço, ou etapa, por dia útil que exceder respectivo prazo.

§ 2º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 3º - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 4º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do código civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empregados ou prepostos, durante a execução do serviço, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação própria do orçamento vigente – dotação 1005 – 12.361.0020.1007.01.00004.4.90.51.91 – Obras em Andamento - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes da interpretação e execução deste Contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraíndo-se cópias para execução.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.-ME
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....
Patrícia Camilo Sossolote

.....
Tânia Kátia G. Valverde Castilho